



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de junho de 2018

Ano II, Nº 321

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2050, DE 08 DE JUNHO DE 2018** - AUTORIZA A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na manutenção dos serviços implantados pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP, que consistem na execução das atividades técnicas especializadas indispensáveis à fiscalização das obras e serviços de engenharia de responsabilidade do Município de Sobral; e CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes. DECRETA: Art. 1º. A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP, criada pela Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que tem como principal finalidade, a teor do que dispõe o art. 26 da referida Lei Municipal, a formulação de políticas públicas, diretrizes gerais, planejamento, implantação e monitoramento da infraestrutura concernentes às obras e serviços do Município de Sobral, fica, nos termos deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.613/2017, de 09 de março de 2017, autorizada a admitir, por tempo determinado, profissionais para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na legislação correlata. §1º. O quantitativo das categorias profissionais a serem admitidas e a respectiva remuneração são as constantes do Anexo Único deste Decreto. §2º. As admissões serão realizadas pelo período de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por, no máximo, até mais 12 (doze) meses. Art. 2º. As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP e a parte contratada, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º. A forma de recrutamento, as vedações, as categorias, especificações, habilitações, atividades básicas, carga horária, salários autorizados, regimento e demais situações referentes à admissão de que trata este Decreto serão aquelas estabelecidas no Edital a ser publicado pelo Município de Sobral. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão, a critério da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017. Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.01.15.452. 0124.2.222.3.3.90.36.03, oriunda da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, suplementada, se necessário. Art. 5º. A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados, rigorosa e obrigatoriamente, os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º. As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1.613 de 09 de março de 2017. §2º. Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem

direito adquirido à contratação, que, por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo Contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º. A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL- Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2050, DE 08 DE JUNHO DE 2018				
QTD.	FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
15	Analista de Infraestrutura	Engenharia Civil	40 horas/semanais	R\$ 3.850,00
02	Analista de Infraestrutura	Engenharia Elétrica	40 horas/semanais	R\$ 3.850,00
01	Analista de Infraestrutura	Engenharia Mecânica	40 horas/semanais	R\$ 3.850,00
04	Analista de Infraestrutura	Arquitetura e Urbanismo	40 horas/semanais	R\$ 3.850,00

**DECRETO Nº 2051, DE 08 DE JUNHO DE 2018** - AUTORIZA A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar na limpeza do município de forma emergencial, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, VIII alínea “c”, e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar na limpeza pública do município de forma emergencial após a quadra invernal, notadamente serviços de roçagem, por tempo determinado; DECRETA: Art. 1º. Fica autorizada contratação temporária de até 200 (duzentos) profissionais, conforme descrito no Anexo Único. Art. 2º. As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º. A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br  
**Site de Acesso:** diario.sobral.ce.gov.br

Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017. Art. 4º. As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.01.15.452.0124.2.222.3.3.90.36.03 da SECOMP, suplementada, se necessário. Art. 5º. A SECOMP, juntamente com a SECOG determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º. As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º. Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. Art. 6º. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º. A SECOMP, juntamente com a SECOG tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL- Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2051, DE 08 DE JUNHO DE 2018			
QTD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
200	OPERADOR DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS	44 horas/semanais	RS 990,00

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA 2º COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2016 DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.** O Município de Sobral, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por intermédio do SECRETÁRIO IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, CNPJ nº 07.598.634/0001-37 RESOLVE: I – Em face do que expõe o art. 64, 2º da Lei 8.666/1993, resolve CONVOCAR, A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 73.694.788/0001-57 através do seu representante legal o Sr. RENAN CLAUDINO MELO, segundo classificado no processo licitatório na modalidade Concorrência Pública

Nº 011/2016 – SESPORTE/CPL, para nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, assinar contrato cujo objeto é de Construção da Quadra Poliesportiva Coberta no distrito de Baracho, em Sobral, Ceará. Sobral, 08 de junho de 2018. Igor José Araújo Bezerra - Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - Sebastião Martins da Frota Neto - ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

**CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEL NO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL NÍVEL I, EDITAL Nº 02/2018 DA SECJEL, PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2018, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS** - A Comissão Avaliadora do Projeto Bolsa Atletas de Sobral, da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, constatou uma vaga ociosa dentro do número de vagas dos classificados do Nível I do referido Programa, e, nos termos do item 7.2.1, resolve chamar o primeiro Candidato classificável, o Sr. YURI CRUZ DE SENA, para comparecer à Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para efetuar seu cadastro no referido programa, munido de toda documentação prevista no edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Registre-se e Publique-se. Sobral, 08 de junho de 2018. Rafael de Oliveira Moreira – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**REGULAMENTO - XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018** - O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o REGULAMENTO do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, evento integrante do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2018, que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2018. CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º. O XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras, a Quadrilha Junina, bem como a devoção religiosa a Santo Antônio, São João e São Pedro. Art. 2º. O XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 obedecerá às normas constantes neste Regulamento. Parágrafo único. Os grupos participantes do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 submetem-se às disposições deste Regulamento, e o seu não cumprimento acarretará a submissão às penalidades previstas neste instrumento. CAPÍTULO II – DOS GRUPOS PARTICIPANTES - Art. 3º. Os Grupos de Quadrilhas Juninas participantes na Mostra Competitiva do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 são aqueles classificados e aprovados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 PARA APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, publicado pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, os quais, além da participação no referido festival, deverão realizar uma apresentação em bairros e/ou distritos do município, em programação definida pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL. Art. 4º. Só poderão participar da Mostra Competitiva grupos de quadrilhas juninas compostos por, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares de brincantes, e que tenham até a seguinte proporcionalidade: no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos), e, no máximo, 20% de jovens (a partir de 16

anos). §1º. Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores no grupo de quadrilha junina em questão. §2º. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante do Grupo de Quadrilha Junina se declara único e responsável pelos seus componentes menores, ficando a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA isentos da responsabilidade pela apresentação (ou não) dos referidos menores. Art. 5º. Não haverá limitação da quantidade máxima de pares para a apresentação da quadrilha no evento. No entanto o Grupo de Quadrilha Junina deverá, antecipadamente, verificar o local e a estrutura do evento que venha a participar, a fim de não ser prejudicado quando da sua apresentação, com o seu total máximo de pares. Art. 6º. Só terá acesso ao local de apresentação (arena/quadra), a quadrilha junina e a(o) equipe/apoio informada(o) pelo diretor da quadrilha junina, sendo que a(o) equipe/apoio não pode ultrapassar a quantidade de 15 (quinze) pessoas, bem como devem estar devidamente identificadas com a camisa/crachá do Grupo, podendo ainda a organização ceder um colete/crachá padrão do evento. CAPÍTULO III – DAS APRESENTAÇÕES - Art. 7º. O XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 acontecerá nos dias 28 e 29 de junho de 2018. Art. 8º. Cada Grupo de Quadrilha Junina participante da Mostra Competitiva terá um tempo de 15 (quinze) minutos para montagem de cenário, passagem de som e volta de apresentação. Após este tempo começará a fluir o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos para sua apresentação (inclusive o casamento), além de 5 (cinco) minutos para desmontagem, totalizando 55 (cinquenta e cinco) minutos, sem haver a necessidade da retirada de dançarinos do espaço. §1º. Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o Grupo de Quadrilha Junina da Mostra Competitiva que exceder o tempo determinado neste regulamento, a partir daí o Grupo de Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto na soma geral da planilha no QUESITO QUADRILHA, por minuto ou fração de minutos ultrapassados, sendo esta relatada no boletim geral a ser preenchido pelo Presidente da Mesa Julgadora. §2º. A cronometragem do tempo será feita pelo Presidente da Mesa Julgadora de forma visível a todos os Grupos de Quadrilhas Juninas e espectadores, que deverá ser feita através de telões ou sistema de TVs, a fim de dar maior publicidade e lisura à realização do evento. [Exemplo: O Presidente da Comissão Julgadora dá início à contagem do tempo de produção para o Grupo de Quadrilha Junina que tem duração de 15 (quinze) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegada ao tempo de 15 (quinze) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o Presidente da Comissão Julgadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (35 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 36 minutos (35 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado]. Art. 9º. Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do Promotor do Festival, ficam asseguradas aos Grupos de Quadrilhas Juninas o seu direito de apresentação, seguindo a escala previamente estabelecida quando da reunião do evento. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação. Parágrafo único. Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, o evento poderá ser adiado para outra data, mantendo a ordem de apresentações predeterminada, ficando de acordo que o Grupo de Quadrilha Junina não sofrerá nenhuma penalidade caso não compareça, tendo em vista que ele se encontrava preparado para aquela data e, que isto seja comprovado, através de fotos, vídeos e comunicação por escrito, encaminhado à Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Juventude – SECJEL. Art. 10. Nos casos em que ocorram atrasos, por responsabilidades dos Grupos de Quadrilhas Juninas, a apresentação ficará a critério da Organização do Festival e da

Comissão Julgadora, sendo que o grupo participante perderá 5 (cinco) pontos no total de suas notas do quesito QUADRILHA. Art. 11. A Mostra Infantil de quadrilhas juninas será composta com a participação de 04 (quatro) grupos, tendo 20 (vinte) minutos para sua apresentação. Art. 12. A escolha do meio de apresentação da música a ser dançada no Festival fica a critério de cada Grupo de Quadrilha Junina, podendo ser grupo regional ao vivo ou por meio de fonograma (MP3, CD, DVD, etc.), sendo de responsabilidade do grupo participante a qualidade do material e a entrega da mídia à equipe da mesa de som. Parágrafo único. A organização do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 não se responsabilizará pela liberação dos direitos autorais das músicas executadas pelos grupos, sendo esta de responsabilidade de cada Grupo de Quadrilha Junina. Art. 13. O dia e horário de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina foi definido através de sorteio realizado no dia 04 de junho de 2018, contando com a presença de todos os representantes das quadrilhas da Mostra Competitiva e da Mostra Infantil. §1º. Por força do regulamento do XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017, ficou estabelecido que o último grupo a se apresentar no primeiro dia do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 corresponde ao grupo classificado em segundo lugar no ano anterior. §2º. Por força do regulamento do XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017, ficou estabelecido que o último grupo a se apresentar no segundo dia do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 corresponde ao grupo classificado em primeiro lugar no ano anterior. §3º. Após o sorteio de que trata o caput, definiu-se a seguinte ordem de apresentação:

Hora/Data	28 de junho	29 de junho
19h	Mostra Infantil	Mostra Infantil
19h30	Mostra Infantil	Mostra Infantil
20h	Quadrilha Sobral Junino	Quadrilha Beija-flor do Sertão
21h10	Quadrilha Estrela do Luar	Quadrilha Fulô do Campo
22h20	Show Elba Ramalho	Quadrilha Pisa na Fulô
23h30		Quadrilha Luar do Sertão

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA - Art. 14. A composição da Comissão Julgadora fica a critério dos organizadores do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, devendo ser composta, obrigatoriamente, por 01 (um) presidente e 05 (cinco) jurados. §1º. Os integrantes da Comissão Julgadora devem, obrigatoriamente, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, bem como serem, comprovadamente, pessoas idôneas, com conhecimentos artísticos e culturais, na área de folclore, artes, danças, teatro e história. §2º. Será vedada a participação na Comissão Julgadora de membros que sejam parentes até terceiro grau de componentes, diretores de quadrilhas, ou profissionais que sejam ligados a algum Grupo de Quadrilha Junina participante do evento. Quando da participação da quadrilha no festival, caso seja comprovado que a mesma tenha sido beneficiada, automaticamente a nota dada será rejeitada e será contada como nota mínima 7,0 (sete). Art. 15. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros da Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota. Art. 16. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão, portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival. CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO - Art. 17. Os jurados atribuirão notas numa escala de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), podendo atribuir notas fracionadas [por exemplo: 7,8 – 8,3 – 8,5 – 9,1 – 9,9]. Art. 18. Todas as notas abaixo de 8,0 (oito) deverão ser justificadas. Art. 19. Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliação e importadas para o Sistema, serão eliminadas a maior e a menor nota por cada sub-quesito em julgamento, restando, assim, três notas medianas para cada sub-quesito, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos. Art. 20. Em nenhuma hipótese os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação e, ao atribuir a nota, esta deverá ser escrita por extenso e devidamente fundamentada. Caso não seja atribuída nenhuma nota, será aplicada nota máxima ao quesito que não houver recebido pontuação: 10,0 (dez). Art. 21. As planilhas de votação não poderão conter rasuras, emendas ou correções. Caso isso ocorra, o jurado deverá preencher outra planilha de votação, anulando a planilha rasurada e, sendo entregue, juntamente com as demais notas a via a que o Grupo tem direito, ficando as outras duas vias guardadas em envelope específico e identificado, ficando sob a responsabilidade do Presidente não assinar nenhuma

planilha rasurada. Art. 22. A Comissão Julgadora deverá analisar e julgar todos os quesitos: Quadrilha, Noiva, Noivo, Marcador e Rainha. Art. 23. Os critérios de julgamento, por quesito, são os seguintes: I - QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Tema, Repertório. II - CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. III - MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. IV - RAINHA: Desenvoltura, Animação, Simpatia, Figurino, Integração com o Grupo. §1º. No critério Coreografia, cada Quadrilha Junina terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos, 10 (dez) passos tradicionais. A não apresentação destes passos implicará a perda de 01 (um) ponto no quesito Coreografia. §2º. São exemplos de passos tradicionais: Anariê, Anavantu, Balancê, Beija-Flor, Buquê de Flores, Caminho na Roça, Caracol, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Cruz de Malta, Cumprimento, Gancho, Grande Roda, Jabaculê, Montanha Russa, Parafuso, Passeio de Namorados, Peão/Carrapeta, Peri/Contra, Roda Gigante/Espalha Brasa, Rodinha de Quatro, Serrote, Sombriinha, Túnel, Trancelin, X, entre outros. §3º. São definições dos quesitos e sub-quesitos de que trata o presente Regulamento: I - COREOGRAFIA: é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical. II - EVOLUÇÃO: é a sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior(es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento. III - HARMONIA: disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina. IV - ANIMAÇÃO: movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação. V - FIGURINO: conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina. VI - CASAMENTO: é a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina. VII - REPERTÓRIO: letra da composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina. VIII - TEMA: inerentes ao sub-quesito estão a Pesquisa (conjunto de atividades fundamentadas em um determinado assunto, que tem por finalidade novos conhecimentos, perceptíveis no decorrer da apresentação do grupo); o Desenvolvimento (forma em que a temática foi desenvolvida demonstrando conhecimento e habilidade de transmitir o tema pesquisado); e a Adaptação (maneira em que a temática foi adaptada ao contexto junino). IX - INTERPRETAÇÃO: representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação. X - INTEGRAÇÃO COM O GRUPO: ato de interagir e se integrar ao grupo demonstrando pertencimento ao mesmo. XI - LIDERANÇA: condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na seqüência a ser desenvolvida. XII - DESENVOLTURA: é a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea. XIII - SIMPATIA: é a empatia que deve haver para com o grupo, o público, o cativar através de sorriso, alegria, etc. CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Art. 24. Em caso de empate em qualquer quesito, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento, conforme ordem a seguir: I - QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Tema, Repertório. II - CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. III - MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. IV - RAINHA: Desenvoltura, Animação, Simpatia, Figurino, Integração com o Grupo. Art. 25. Depois de esgotados todos os critérios para desempate no quesito Quadrilha, entre dois ou mais grupos, o critério de desempate será somando-se toda a planilha. [Exemplo: Quadrilha + Casal de Noivos + Marcador + Rainha = (soma-se somente o total de cada quesito). Permanecendo empatadas, as notas dos sub-quesitos descartados passam a ser somadas para a definição da Campeã, sendo declarada vencedora a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas]. Parágrafo único. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecendo empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o prêmio for troféu, ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação. Art. 26. Nos quesitos Casal de Noivos, Marcador e Rainha,

depois de esgotados todos os critérios para desempate, será vencedor o que representar a quadrilha melhor colocada no Festival, entre as empatadas. CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO - Art. 27. Serão entregues as seguintes placas: melhor Casal de Noivos (2 placas), melhor Marcador e melhor Rainha. Parágrafo único. Todos os grupos de quadrilhas juninas (competitivas e mostras) receberão placas de participação. Art. 28. A premiação em dinheiro para as quadrilhas juninas competitivas no XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 será distribuído da seguinte forma: I – 1º lugar: 01 Placa e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); II – 2º lugar: 01 Placa e R\$ 3.000,00 (três mil reais); III – 3º lugar: 01 Placa e R\$ 2.000,00 (dois mil reais); IV – R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido entre melhor Casamento, melhor Noiva, melhor Noivo, melhor Marcador e melhor Rainha. Art. 29. Os quesitos Noivo, Noiva, Marcador e Rainha serão julgados de forma individual, não contando pontos para escolha do melhor Grupo de Quadrilha Junina. CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES - Art. 30. O não cumprimento deste Regulamento implicará medidas punitivas como: I - Advertência pública; II - Desclassificação; IV - Suspensão da participação no Festival no ano seguinte, e, conseqüentemente, impedimento de participação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2019; V - Devolução do incentivo recebido. Art. 31. Os Grupos de Quadrilha Junina deverão entrar na arena de apresentação assim que forem anunciados, não tendo tolerância de espera, assim sendo, já se abre a cronometragem do tempo, conforme previsto neste Regulamento. Art. 32. Estão passíveis de punição, desclassificação e impedimento de participarem de qualquer Edital desta Secretaria por dois anos consecutivos, os Grupos e seus respectivos responsáveis que derem causa a desordens ou prejuízos morais e/ou materiais à organização do Festival e a seus colaboradores. Art. 33. É proibido soltar fogos de artifício dentro do 'arraiá/arena'. No entanto, o Grupo de Quadrilha Junina poderá usar traque, chuveiros ou fumaça, desde que comunicado e autorizado pela organização do evento, assumindo, o Coordenador do Grupo de Quadrilha Junina, a responsabilidade, em caso de dano ao Festival e ao público presente. Art. 34. Todas as punições são extensivas aos representantes, aqui nomeados, dos Grupos de Quadrilha Junina, que não poderão ser contemplados em Editais por dois anos consecutivos. Caso seja comprovada a inscrição nesta condição, o grupo será automaticamente desclassificado. Art. 35. Todas as ocorrências, punições e observações durante as apresentações, serão registradas pelo Presidente da Comissão em súmulas próprias para este fim e posteriormente entregues aos Grupos. Art. 36. A gravidade no descumprimento de quaisquer dos itens deste Regulamento, de acordo com a avaliação da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, poderá implicar na desclassificação do grupo, bem como a proibição da participação em Editais do referido órgão por 02 (dois) anos. I – As Quadrilhas Juninas que ofenderem, através de palavras ou atos, as instituições: Comissão Organizadora, Jurados, outras Agramiações e/ou servidores da SECJEL e ECOA, denegrindo a imagem pessoal, ou com agressões físicas, devidamente comprovadas por testemunhas, gravações de áudio ou vídeo, sofrerão punições com a perda de 01 (um) ponto. II – Os incidentes mencionados no inciso I deste artigo serão objeto de processo administrativo, cuja punição poderá impedir a participação no Edital e Festival no ano seguinte, a juízo da Comissão Organizadora. CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 39. Toda a documentação deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição disponível no competente Edital, cabendo à Comissão Organizadora repassar as informações aos jurados. §1º. A Comissão Julgadora não levará em consideração nenhum documento entregue no dia da apresentação ou fora do prazo abaixo estabelecido. §2. Alterações no histórico e texto explicativo do tema a ser abordado pelo Grupo Junino, assim como nos demais dados a serem fornecidos à Comissão Julgadora, só poderão ser efetuadas até uma semana antes do Festival. Art. 40. Recomenda-se aos organizadores e diretores de Grupos de Quadrilhas Juninas que não permitam a presença de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de outras substâncias entorpecentes. Art. 41. A planilha de votação somente será entregue aos respectivos representantes dos Grupos, não acontecendo a revelação da pontuação ao público presente. Art. 42. Só é permitido a modificação da ordem, horários e datas das apresentações previstas no §3º do art. 13 do presente regulamento, na presença de todos os representantes dos Grupos de Quadrilha Junina, os quais ratificarão por escrito as mudanças, até 08 dias corridos, antes da realização do XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018. Art. 43. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival e Comissão Julgadora. Art. 44. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer entende que o incentivo concedido por meio do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 corresponde ao estímulo às manifestações

juninas, não pretendendo ser a única forma de financiamento. Assim, estimula-se a captação de recursos em outras fontes, sendo livre a divulgação/propaganda/merchandising dos patrocinadores e apoiadores dos grupos durante a realização da apresentação do Grupo de Quadrilha Junina. Sobral/CE, 04 de junho de 2018. Igor José Bezerra de Araújo - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE DISTRATO Nº 024/2018 -SMS - Aos 30(trinta) dias do mês de maio 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL., através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. Gerardo Cristino Filho, e, de outro, Francisco Johnne de Oliveira, Médico Ginecologista Obstetra, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 18/2017, resolvem distratar o contrato Nº 299/2017, tendo em vista solicitação escrita do próprio contratado. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Francisco Johnne de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORIA JURÍDICA DA SMS.**

**EDITAL Nº 08/2017 – SMS - VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I.Convocar, seguindo a ordem de classificação, as candidatas abaixo transcritas, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situado na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 11 a 15 de junho de 2018, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II.Informar que as candidatas ora convocadas deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada: a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Comprovação da titulação, de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 07 de junho de 2018. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.**

EDITAL 08/2017 - PSICÓLOGO - COD- 31AE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Lia Carvalho Parente Gomes	10ª classificada	12 meses

EDITAL 08/2017 - ASSISTENTE SOCIAL - COD- 29AE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Maria Helena Aguiar	15ª classificada	12 meses

#### ANEXO I - FICHA CADASTRAL

##### CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço: Nº _____ Bairro: _____		
Cidade: CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____		
Pai: _____		
Mãe: _____		
Nasc: / / Sexo: _____ Estado Civil: _____		
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: / /		
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Emissão: / /		
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____		

##### GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

##### FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 19/2017 - SMS - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 19/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: III.CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação e para substituição por motivo de férias, as candidatas abaixo transcritas a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 11 a 15 de junho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. IV.INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada. r)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); s)PIS; t)01 Foto 3x4; u)Carteira de Identidade (RG); v)CPF; w)Título de Eleitor; x)Carteira de Reservista (somente para os convocados do sexo masculino); y)Certidão de Nascimento ou Casamento; z)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); aa)Comprovante de Residência; bb)Comprovante da titulação exigida no edital inaugural; cc)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; dd)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); ee)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. ff)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; gg)Declaração de não**

acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II).  
Sobral, CE, 07 de junho de 2018. Gerardo Cristino Filho -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 19/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COD-AB01- SEDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Bianca Vasconcelos da Silva	30ª classificada	12 meses
Vanderlucia Martins de Oliveira	31ª classificada	12 meses

#### ANEXO I - FICHA CADASTRAL

##### CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: _____	Data de admissão: _____	Email: _____
Endereço: _____	Nº _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____	Fone: _____
		Cel.: _____
Pai: _____		
Mãe: _____		
Nasc: _____ / _____ / _____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Identidade Nº _____	Orgão Expedidor: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____
Reservista: _____		
Título Eleitoral: _____	Zona: _____	Seção: _____

##### GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

##### FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - SMS - PROCESSO NÚMERO P020874/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de ELETRODOMÉSTICOS destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P020874/2018. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO: HUGO F. VIÑAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50. Com valor unitário de R\$ 255,15 no item 17 e valor unitário de R\$ 320,00 no item 20. ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.586.856/0001-68. Com valor unitário de R\$ 1.032,65 no item 1. MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.840/0001-19. Com valor unitário de R\$ 1.032,67 no item 2 e valor unitário de R\$ 2.375,00 no item 3. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08. Com valor unitário de R\$ 494,00 no item 5, valor unitário de R\$ 79,50 no item 7, valor unitário de R\$ 1.481,00 no item 8, valor unitário de R\$ 27,12 no item 14, valor unitário de R\$ 388,33 no item 19. DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06. Com valor unitário de R\$ 1.899,84 no item 6, valor unitário de R\$ 1.846,32 no item 11, valor unitário de R\$ 460,93 no item 15, valor unitário de R\$ 567,20 no item 16 e valor unitário de R\$ 328,44 no item 18. MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.495/0001-76. Com valor unitário de R\$ 1.763,70 no item 10 e valor unitário de R\$ 2.451,00 no item 12. MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.910.840/0001-10. Com valor unitário de R\$ 733,91 no item 4. INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90. Com valor unitário de R\$ 132,50 no item 13. FLASH SOLUCOES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.158/0001-71. Com valor unitário de R\$ 1.054,60 no item 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 027/2018-SMS; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2018. Sobral, Ceará, aos 08 de junho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM CUMPRIMENTO AO INCISO I, § 1º DO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93, COMUNICAAOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REFERIDA TOMADA DE PREÇOS, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A COMISSÃO DECLAROU HABILITADAS AS EMPRESAS: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, POR HAVEREM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E INABILITADA A EMPRESA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, POR ESTAR EM DESACORDO COM EDITAL, CONFORME ATA DATADA DE 08 DE JUNHO DE 2018. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SOBRAL-CE., 08 DE JUNHO DE 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018-SECOMP - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28 de junho de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do revestimento e recuperação dos passeios e rampas de acesso da ponte José Euclides Ferreira Gomes Júnior. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (LInk Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 07 de junho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018 – STDE - Aviso de Licitação – Central de Licitações.** Data de Abertura: 21 de junho de 2018, às 09:30H – Horário de Brasília. **OBJETO:** Aquisição de sementes, fertilizantes, equipamentos e material de apoio para a Coordenação da Agricultura e Pecuária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de junho de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITACAO – ADENDO 02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018 – SECOMP (BB 717817).** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 11 de junho de 2018, às 09:00H. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um compactador de pneus para a Usina de Asfalto de Sobral/CE (compactador de pneus pressão var. autopropelido), objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do Município. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 08 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018 (SRP) – SECOMP - Registro de Preço para futuros e eventuais aquisições de materiais para manutenção de vias e praças do Município de Sobral, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e Tabela SINAPI 03/2018, tendo como resultado CANCELADA. SECRETARIA DA CONTROLADORIA, OUVIDORIA E GESTÃO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 - SAAE - CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP, representada pela Sra. Leda Siqueira Bessa Façanha. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo dos serviços inicialmente contratados, cujo objeto prevê a “Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Manutenção das comportas, molduras, pedestal e haste, além de reposição de registros e conexões nas Estações de Tratamento de Água nos Bairros Sumaré e Dom Expedito, pertencentes ao SAAE Sobral”. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 077/2017. **VALOR:** R\$ R\$ 106.295,77 (cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 12,57% (doze vírgula cinquenta e sete por cento). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2018. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08 de Junho de 2018. Roque Hudson Ursulino Pontes – Procurador Jurídico do SAAE Sobral.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20187065 - CPSMS - CONTRATANTE:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS – **CONTRATADA:** Clínica de Imagem Sobral LDTA ME – Contrato Nº 20187065 – **OBJETO:** Contratação de serviço de emissão de laudos de imagens remanescentes da Policlínica Bernardo Felix da Silva, unidade de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.10. 302.0901.2.002 - 2018 - Manutenção das Ações da Policlínica de Sobral – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** Inicia em 21 de maio de 2018 e finda em 31 de dezembro de 2018. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Sobral (CE), 21 de maio de 2018. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Hilton Albuquerque Soares – **DIRETOR EXECUTIVO – ASSINA PELA CONTRATADA:** José Henrique Linhares.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO